



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

NOTIFICAÇÃO

**LICITANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS, ADQUIRENTES DO
PRESENTE EDITAL.**

FICAM EXPRESSAMENTE NOTIFICADAS DE QUE NA HIPÓTESE DE SE VERIFICAR QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE OS TERMOS DESTE EDITAL, OBTIDO VIA PROCESSO INFORMATIZADO, E OS DAQUELE CONSTANTE FISICAMENTE DO RESPECTIVO PROCESSO, RELATIVO A LICITAÇÃO, OS DESTE ÚLTIMO DEVERÃO PREVALECER, FICANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, DESDE LOGO, ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE DECORRENTE OU DE QUALQUER OUTRA FORMA RELACIONADA COM TAIS DIVERGÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 04/2014
EDITAL Nº 12/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE MONTEIRO LOBATO – 1ª ETAPA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Estado: _____
CNPJ/MF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.monteirolobato.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o presente recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.monteirolobato.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 04/2014

EDITAL Nº 12/2014

EDITAL

De conformidade com determinação da Senhora **DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, Prefeita do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta a licitação na modalidade de Convite do tipo **menor preço global**, para contratação de empresa para execução da **OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE MONTEIRO LOBATO – 1ª ETAPA**, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, regida pelas normas contidas na Lei 8.666/93 e posteriores atualizações, demais normas pertinentes, e pelas disposições seguintes:

1. DAS DATAS, LOCAL E HORÁRIOS

1.1 - As propostas deverão ser protocoladas na Secretaria do Paço Municipal, sito à Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, centro, Monteiro Lobato/SP até às **09:00 horas do dia 25 de março de 2014**.

1.2 - A abertura das propostas dar-se-á às **09:30 horas do dia 25 de março de 2014**, em presença dos interessados, no Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, sito à Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, centro, Monteiro Lobato/SP.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para execução da **OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE MONTEIRO LOBATO – 1ª ETAPA**, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme especificado no memorial descritivo, planilha de quantitativos e projeto, integrante do presente Edital.

2.2 - O objeto da presente licitação é resultante do Convênio nº 840/2013 celebrado com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

3.1- Obriga-se a licitante vencedora, durante o prazo de realização da obra a:

3.1.1 - Promover a organização técnica e administrativa da realização da obra, objeto da presente licitação, de modo a conduzir eficientemente os serviços, de acordo com as condições técnicas de habilitação e proposta da licitante, especificações técnicas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

3.1.2 - Refazer por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, os danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ofertados.

3.1.3 - Repor às suas expensas, no total ou em parte os serviços rejeitados cuja execução estiver em desacordo com o estabelecido na presente licitação e consequente contrato.

3.1.4 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo licitante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços realizados.

3.1.5 - Executar as entregas nas condições e prazos estabelecidos, no presente edital.

3.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao licitante, ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pelo Licitante.

3.1.7 - Manter-se, durante a execução do objeto da presente licitação, as mesmas condições de habilitação, fazendo prova, quando solicitado, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, em vigor; perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como das obrigações tributárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes da presente contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de dotação orçamentária do corrente exercício financeiro sob as seguintes classificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

010802 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais
15.452.0008.1015.0000 – Investimentos nos Serviços Municipais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, regularmente constituída que satisfaça integralmente as condições do presente Edital;
- 5.2 - As empresas deverão participar isoladamente, não sendo permitidos consórcios;
- 5.3 - Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública, que estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 5.4 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos itens decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 5.5 - A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 6.1 - Só poderá deliberar em nome do proponente, praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à Prefeitura, devendo, ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- 6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 6.3 - O credenciamento de que trata o subitem anterior **deverá ser entregue separado** do envelope de "Documentos de Habilitação e Proposta".
- 6.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues no local, dia e hora indicado no preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 04/2014
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: _____

- 7.2 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e de preferência em ordem sequencial e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que legíveis e autenticados em Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, e constarão do seguinte:

- 7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.3 - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.2.4 - Prova de Regularidade perante o sistema de seguridade social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativa às contribuições previdenciárias e as de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio de 2007;

7.2.5 - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.6 - Prova de Regularidade com Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.7 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

7.2.8 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnica que comprove a realização de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

7.2.9 - Declaração de Não Impedimento da licitante concorrente conforme modelo do Anexo I;

7.2.10 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo II;

7.2.11 - Declaração firmada por representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III, de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas do objeto licitado, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nos serviços que compõem o objeto do presente edital;

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição;

7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5 - O prazo assegurado para a comprovação da **regularidade fiscal** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

7.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.8 - Será considerado inabilitado o licitante que deixar de cumprir quaisquer dos itens exigidos neste Edital, serão devolvidos intactos aos concorrentes inabilitados os envelopes nº 2 - Propostas.

8. DA PROPOSTA

8.1 - As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser entregues no local, dia e hora indicado no preâmbulo deste Edital, em envelope opaco, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres e preencher os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CONVITE Nº 04/2014

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

EMPRESA: _____

8.2 - Ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, endereço, telefone, “fax-símile” e o CNPJ/MF da proponente, nos moldes da planilha de quantitativos, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvida quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

8.2.1 - Preço unitário e preço total, em moeda nacional com registro numérico, com duas casas decimais após a vírgula para cada item da planilha de quantitativos;

8.2.2 – Anexar a planilha de quantitativos o cronograma físico financeiro;

8.2.3 - Condições de pagamento conforme edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.4 - Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data final de entrega dos envelopes;
- 8.2.5 - Prazo para entrega do serviço, o qual será de no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Início do Serviço.
- 8.2.6 - Local e data;
- 8.2.7 - Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- 8.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos de insumos e materiais de construção, custos operacionais, transporte, mão de obra, equipamentos, alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas que possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação;
- 8.4 - A obra, objeto da presente licitação, está orçada no valor máximo de **R\$ 136.575,81** (cento e trinta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), tomados com base na Tabela da CPOS e SIURB.

9. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1 - Os envelopes serão abertos em sessão pública, na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital.
- 9.2 - Será presumida a concordância com todas as decisões da Comissão de Licitação por parte dos licitantes que não se fizerem representar por pessoa legalmente habilitada;
- 9.3 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata;
- 9.4 - Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, desde que devidamente credenciados, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas, sendo que para às licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes dos licitantes;
- 9.5 - Sendo oferecido(s) recurso(s) será fixado pela Comissão Permanente de Licitações, posteriormente, nova data para abertura dos ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA, compatível com o julgamento do(s) mesmo(s), dando-se ciência, da nova data, a todos os licitantes, por intermédio de notificação e publicação no DOE - Diário Oficial do Estado;
- 9.6 - Após a fase de habilitação não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA;
- 9.7 - Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato;
- 9.8 - Será elaborada ata circunstanciada de todos os atos que será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes à sessão.
- 9.9 - Após a licitação a Comissão relatará ao Sr. Prefeito Municipal – Ordenador da Despesa, os trabalhos realizados, visando homologação final;
- 9.10 - É facultado à Comissão julgadora, em qualquer fase da licitação, suspender a sessão para promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do presente processo licitatório.
- 9.11 - Após o prazo de 10 (dez) dias, os envelopes das licitantes inabilitadas contendo as propostas de valor que não forem retirados por seus representantes, serão destruídos;
- 9.12 - Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x proposta), será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que todos seus documentos, e envelope remanescente, ser-lhe-ão devolvidos.

10. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 - O julgamento desta será feito pela Comissão de Licitação, observados os dispositivos da legislação pertinente, bem como as condições previstas neste Edital;
- 10.2 - A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de menor preço global oferecido pela licitante.
- 10.3 - Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital;
- 10.4 - Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta;
- 10.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- 10.5.2 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 10.5.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 10.5.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.5.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.5.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.5.6 - O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.6 - Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 10.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis ao praticado no mercado;
- 10.8 - Se todas as Propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11. DO CONTRATO

- 11.1 - A licitante adjudicatária, por seu representante munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual, sujeitando-se, em não o fazendo sem motivo justificado e aceito pela Administração, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global de sua proposta, por descumprimento total do contrato;
- 11.2 - Caso a licitante adjudicatária injustificadamente não compareça para assinar o contrato no prazo assinalado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação para, em igualdade de condições com a proposta vencedora, assinar o contrato.

12. DA ENTREGA

- 12.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue nos termos do projeto e memorial descritivo, atendendo todas as normas técnicas e legislação vigente relacionado ao objeto da presente licitação, para atender eficazmente às finalidades que se destina.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 - O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação;
- 13.2 - A critério da Administração Municipal, o serviço realizado será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição imediata do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações técnicas estipuladas e outros, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 13.3 - Em caso de inadimplência, haverá sanções administrativas ou penais para o inadimplente, conforme o caso e nos termos da Lei.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante execução do objeto licitado e recebimento atestado pela Comissão Competente, atendido o artigo 62 da Lei nº 4.320/64, em até 5 (cinco) dias após a realização do serviço correspondente a etapa concluída constante do cronograma físico financeiro e da entrada da nota fiscal na tesouraria da Prefeitura Municipal.
- 14.2 - Os pagamentos serão realizados em 3 (três) parcelas, utilizando-se como base o cronograma físico financeiro e as medições da Secretaria de Obras, mediante ordem de pagamento ou transferência bancária.
- 14.4 - Havendo erro na fatura/nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente de pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 - Caberá impugnação ao presente CONVITE, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores.
- 15.2 - Os recursos administrativos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.3 - Os recursos e as impugnações deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, centro, CEP. 12.250-000, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5 - Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.
- 15.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 15.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - O edital, as especificações e toda a documentação pertinente ao processo licitatório são complementares entre si, de modo que qualquer omissão que possa ser suprida por outro documento não será tida como prejudicial.
- 16.2 - O simples fato da participação na licitação importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Edital, pelo que se obriga sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.
- 16.3 - A empresa vencedora do certame será responsável por quaisquer danos que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilização.
- 16.4 - Será, ainda, de responsabilidade da proponente vencedora: obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução do objeto contratado; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos do fornecimento contratado; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução do objeto; e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.
- 16.5 - O licitante poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse Edital.
- 16.6 - Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 16.7 - Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento, salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.
- 16.8 - As dúvidas, os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.9 - Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 16.10 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;
- b) Anexo II - MEMORIAL DESCRITIVO;
- c) Anexo III - PROJETO EXECUTIVO (fls. 01, 02 e 03);
- d) Anexo IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- b) Anexo V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- c) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO;
- e) ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA;
- d) ANEXO VIII - MODELO DE CONTRATO;

- 16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir litígios resultantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

16.12 - O presente Edital poderá ser consultado ou retirado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP. 12250-000, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

16.13 - Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital.

Monteiro Lobato, 12 de março de 2014.

PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP, por atender aos requisitos legais.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BASTOS

Assessora Jurídica

OAB nº 188.373



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 04/2014
EDITAL Nº 12/2014

ANEXO I
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

Obra: **OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE MONTEIRO LOBATO – 1ª ETAPA**
Local: **Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 10, centro, Monteiro Lobato, SP.**

| Item | Base | Código | Descrição | UNID. | VALOR UNITÁRIO | QUANT. | VALOR TOTAL |
|---------------------------|-------|----------|--|----------------|----------------|----------|-------------------|
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | Subtotal | 18.143,13 |
| 1.1 | CPOS | 020802 | Placa de identificação para obra | m ² | 460,84 | 6,00 | 2.765,02 |
| 1.2 | CPOS | 020515 | Andaime torre metálico de 1,5 x 1,5 m | mxmês | 25,17 | 108,00 | 2.718,14 |
| 1.3 | CPOS | 020506 | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m | m | 7,71 | 432,00 | 3.330,29 |
| 1.4 | CPOS | 030804 | Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento | m ² | 3,78 | 125,53 | 474,88 |
| 1.5 | SIURB | 06-50-25 | Demolição de telhas em geral, exclusive telhas de barro cozido e vidro | M2 | 4,10 | 301,96 | 1.236,53 |
| 1.6 | SIURB | 06-60-05 | Retirada de estrutura de madeira com tesouras - para telhas de barro cozido | M2 | 18,51 | 301,96 | 5.589,88 |
| 1.7 | CPOS | 030104 | Demolição manual de concreto armado - pisos para fundação | m ³ | 252,46 | 0,44 | 111,08 |
| 1.8 | CPOS | 030204 | Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento - aberturas das paredes para embutir pilares, condutores e nivelar o prédio (empenas) | m ³ | 50,49 | 8,69 | 438,78 |
| 1.9 | CPOS | 050703 | Remoção de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga - remoção das telhas | m ³ | 97,93 | 15,10 | 1.478,53 |
| 2 | | | MOVIMENTO DE TERRA | | | Subtotal | 180,60 |
| 2.1 | CPOS | 060202 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m para as sapatas da fundação | m ³ | 37,87 | 4,16 | 157,54 |
| 2.2 | CPOS | 061104 | Reaterro manual apiloado sem controle de compactação - sapatas | m ³ | 11,77 | 1,96 | 23,06 |
| 3 | | | FUNDAÇÃO E ESTRUTURA | | | Subtotal | 20.108,05 |
| 3.1 | CPOS | 090102 | Forma em madeira comum para fundação - blocos | m ² | 55,54 | 11,25 | 624,78 |
| 3.2 | CPOS | 090103 | Forma em madeira comum para estrutura - pilares e vigas | m ² | 124,42 | 57,55 | 7.160,54 |
| 3.3 | CPOS | 100104 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | kg | 6,01 | 1.006,02 | 6.042,16 |
| 3.4 | CPOS | 110117 | Concreto usinado, fck = 35,0 MPa | m ³ | 403,18 | 7,19 | 2.898,88 |
| 3.5 | CPOS | 120104 | Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa | m | 52,03 | 65,00 | 3.381,69 |
| 4 | | | VEDOS | | | Subtotal | 1.086,28 |
| 4.1 | CPOS | 140421 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm - para nivelar o prédio | m ² | 55,97 | 19,41 | 1.086,28 |
| 5 | | | COBERTURA e DRENAGEM | | | Subtotal | 95.448,99 |
| 5.1 | CPOS | 150303 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | kg | 15,47 | 3.237,85 | 50.089,54 |
| 5.2 | CPOS | 150131 | Estrutura em terças para telhas de barro - apoiadas na estrutura metálica, dispostas e detalhadas conforme projeto | m ² | 62,73 | 294,35 | 18.463,10 |
| 5.3 | CPOS | 163306 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m | m | 127,60 | 69,80 | 8.906,13 |
| 5.4 | CPOS | 460207 | Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN= 100 mm, inclusive conexões - para condutores | m | 44,94 | 48,24 | 2.167,95 |
| 5.5 | CPOS | 491210 | Caixa coletora em concreto armado 0,30 x 0,70 x 1,00 m | um | 559,48 | 5,00 | 2.797,41 |
| 5.6 | CPOS | 160203 | Telha de barro tipo romana | m ² | 41,16 | 294,35 | 12.114,86 |
| 5.7 | CPOS | 160223 | Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha | m | 18,20 | 50,00 | 910,00 |
| 6 | | | LIMPEZA | | | Subtotal | 1.608,76 |
| 6.1 | CPOS | 550102 | Limpeza final da obra | m ² | 5,30 | 303,31 | 1.608,76 |
| TOTAL DOS SERVIÇOS | | | | | | | 136.575,81 |

Monteiro Lobato, março de 2014

Eng. VALTECIDES DOS SANTOS MALTA
CREA nº 0640724949
Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 04/2014
EDITAL Nº 12/2014

ANEXO I
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Obra: **OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE MONTEIRO LOBATO – 1ª ETAPA**
Local: Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 10, centro, Monteiro Lobato, SP.

| Itens | Serviços | % | TOTAL DA OBRA | 1º Mês | | 2º Mês | |
|------------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|------------------|------------|------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 13,28% | 18.143,13 | 40,00% | 7.257,25 | 40,00% | 7.257,25 |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | 0,13% | 180,60 | 100,00% | 180,60 | | - |
| 3 | FUNDAÇÃO E ESTRUTURA | 14,72% | 20.108,05 | 50,00% | 10.054,03 | 50,00% | 10.054,03 |
| 4 | VEDOS | 0,80% | 1.086,28 | | - | 80,00% | 869,02 |
| 5 | COBERTURA e DRENAGEM | 69,89% | 95.448,99 | | - | 25,00% | 23.862,25 |
| 6 | LIMPEZA | 1,18% | 1.608,76 | | - | | - |
| TOTAL GERAL | | | 136.575,81 | 13% | 17.491,88 | 31% | 42.042,55 |
| TOTAL ACUMULADO | | | | 13% | 17.491,88 | 44% | 59.534,43 |

| Itens | Serviços | % | TOTAL DA OBRA | 3º Mês | | ACUMULADO | |
|------------------------|-----------------------|--------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|-------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 13,28% | 18.143,13 | 20,00% | 3.628,63 | 100,00% | 18.143,13 |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | 0,13% | 180,60 | | - | 100,00% | 180,60 |
| 3 | FUNDAÇÃO E ESTRUTURA | 14,72% | 20.108,05 | | - | 100,00% | 20.108,05 |
| 4 | VEDOS | 0,80% | 1.086,28 | 20,00% | 217,26 | 100,00% | 1.086,28 |
| 5 | COBERTURA e DRENAGEM | 69,89% | 95.448,99 | 75,00% | 71.586,74 | 100,00% | 95.448,99 |
| 6 | LIMPEZA | 1,18% | 1.608,76 | 100,00% | 1.608,76 | 100,00% | 1.608,76 |
| TOTAL GERAL | | | 136.575,81 | 56% | 77.041,38 | 100% | 136.575,81 |
| TOTAL ACUMULADO | | | | 100% | 136.575,81 | 100% | 136.575,81 |

Monteiro Lobato, março de 2014

Eng. VALTECIDES DOS SANTOS MALTA
CREA nº 0640724949
Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 04/2014
EDITAL Nº 12/2014

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **Infra Estrutura Urbana – Revitalização do Centro Cultural de Monteiro Lobato – 1ª Etapa**
Local: Praça Dep. Antônio Silva Cunha Bueno, nº 10, centro - Monteiro Lobato/SP

1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Este Memorial Descritivo tem por finalidade dar diretrizes complementares para realização das obras.
- 1.2. As exigências aqui formuladas são mínimas que regem cada caso, devendo prevalecer sempre os **Regulamentos, Posturas Municipais, Estaduais, Federais, Normas dos Fabricantes** e das **Cias**, etc., que apresentarem em casos concretos, exigências mais rigorosas que as aqui constantes.
- 1.3. A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, porém se durante a execução dos serviços houver necessidade de modificações, estas deverão ser encaminhadas a **Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas**, e somente após a aprovação do mesmo é que tais modificações poderão ser efetivadas.
- 1.4. Os materiais à serem empregados deverão atender as especificações da **ABNT**. As descrições dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, podendo em caso contrário serem rejeitados pela fiscalização.
- 1.5. Todos os materiais e misturas como argamassas, concretos pisos, etc utilizados nesta obra deverão ser executados conforme as especificações indicadas nas normas vigentes para cada caso.
- 1.6. A fiscalização da referida obra, será exercida diretamente pela Fiscalização do Município.
- 1.7. Serão impugnados pela **Fiscalização** todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições contratuais.
- 1.8. Ficará a **Contratada** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.
- 1.9. A **Contratada** se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer no entorno da realização dos serviços.
- 1.10. A **Contratada** se responsabilizará em atender todas as exigências das normas de acessibilidade que se aplicam para esse projeto.
- 1.11. Faz parte integrante desse memorial as 3 folhas de projetos e a planilha orçamentária.
- 1.12. Caso haja interferências com prédios vizinhos, a Empresa executora dos serviços deverá fazer relatório fotográfico de registro e anuência dos confrontantes antes da execução dos serviços, evitando possíveis conflitos futuros, sob pena de ser sua a responsabilidade os danos apontados por terceiros, conforme código civil.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 2.1. O presente memorial refere-se à **EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL – 1ª ETAPA**, com endereço na **Praça Deputado A. S. Cunha Bueno nº10**, no Município de Monteiro Lobato, na região Central.
- 2.2. A empresa vencedora deverá instalar Placa de identificação da obra conforme apontado no item 2.10.
- 2.3. A guarda de ferramentas e materiais poderá ser no próprio local da execução dos serviços.
- 2.4. Os funcionários devem ter identificação da empresa quando estiverem realizando os trabalhos.
- 2.5. A obra é de total responsabilidade da contratada, devendo esta manter o controle no que diz respeito a equipamentos e materiais.
- 2.6. O entulho proveniente das demolições necessárias para essa fase da obra de reforma do prédio, deverá ser acomodado no próprio local de maneira ordenada e limpa conforme orientação da equipe de fiscalização do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.7. Todo o pessoal de obra deverá estar munido de equipamentos de segurança individual conforme normas.
 - 2.8. A contratada somente deverá receber orientações referentes aos serviços das obras (alterações, acréscimos, etc) da **Fiscalização de Obras do Município**, através de seu responsável técnico e através do Diário de Obra. Se a mesma não cumprir o acima exposto será responsabilizada e deverá arcar com todos os custos para executar todos os serviços conforme determinação da fiscalização.
 - 2.9. **Os funcionários** que estiverem trabalhando no local, bem como em serviços externos necessários a obra, **devem ter comprovação de sua qualificação profissional caso seja exigido pela equipe de fiscalização, ficando vedado o uso de atribuições a pessoas não qualificadas.**
 - 2.10. Antes do início dos serviços, deverá ser fixada **placa de identificação da obra** (placa principal medindo 3,00 x 1,50m e complemento de 1,00 x 1,50m), conforme padrão especificado pelo Governo Estadual e deverá permanecer no local durante o período de vigência do convênio até a prestação de contas final aprovada pela SPDR.
 - 2.11. Deverá ser mantido na obra encarregado geral e operários especializados para cada etapa do serviço em número compatível com a execução do cronograma.
 - 2.12. Deverá ser efetuada a limpeza periódica da obra, com acomodação de entulhos resultantes das demolições e serviços.
 - 2.13. Deverão ser fornecidos, montados e movimentados dentro da obra os andaimes necessários para a boa execução dos serviços e de forma segura.
- 3. DEMOLIÇÕES E ESCAVAÇÕES:**
- 3.1. Para essa etapa está prevista a demolição das áreas de piso onde serão executadas as fundações e as alvenarias para embutir os pilares e as empenas para nivelar o prédio, conforme indicados no projeto.
 - 3.2. Deverá ser feita a escavação dos blocos conforme previsto no projeto.
 - 3.3. O material proveniente das demolições deverá ser **armazenado no próprio local para posteriores enchimentos na 2ª etapa da reforma.**
 - 3.4. O forro existente na área do salão frontal deverá ser demolido conforme necessidade, inclusive o desmonte do tarugamento.
 - 3.5. As telhas existentes deverão ser demolidas e removidas com caçambas.
 - 3.6. **O madeiramento existente é de madeira de lei e deverá ser desmontado e armazenado cuidadosamente no próprio local** para ser reaproveitado pelo município na segunda etapa da revitalização ou em outro local.
- 4. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA**
- 4.1. As fundações serão feitas com brocas e sapatas de concreto armado, onde as brocas deverão ser de 25 cm de diâmetro e profundidade mínima de 5,00m conforme projeto.
 - 4.2. O posicionamento e execução das fundações poderão sofrer pequenos ajustes no local conforme necessidade após a locação da obra.
 - 4.3. A estrutura será com pilares e vigas de concreto armado, conforme projetado, onde os apoios serão em parte a estrutura existente e parte as novas fundações.
 - 4.4. As fundações e estruturas são para suportar a carga da cobertura, fechamentos laterais em alvenaria, forro e instalações.
- 5. COBERTURA E VEDAÇÕES**
- 5.1. A estrutura para a cobertura será feita com estrutura metálica tipo treliça para o viga principal e uma linha de viga de madeira intermediária longitudinal para receber as transversais que deverá ser feita também com vigas de no mínimo 12 x 5cm no lugar dos caibros para receber o ripamento.
 - 5.2. As madeiras utilizadas deverão ser comercial de primeira linha, sujeito a aprovação da equipe de fiscalização.
 - 5.3. As treliças metálicas deverão ser projetadas e detalhadas para passar por aprovação previa da equipe de fiscalização do município, com as devidas ancoragens e chapas furadas para fixação do madeiramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.4. Os detalhes para fixação das calhas no entorno, deverão seguir o padrão apontado no projeto ou outro melhor a ser aprovado pela fiscalização do município.
 - 5.5. As calhas deverão ser em chapa galvanizada 24 com fundo preparador (anti corrosão) para material galvanizado e pintura esmalte, com desenvolvimento mínimo de 0,80 m.
 - 5.6. Deverão ser colocados condutores de PVC conforme previsto no projeto ou de maneira a garantir o melhor funcionamento do sistema, previamente analisado em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura.
 - 5.7. Deverão ser feitas as alvenarias necessárias para o nivelamento do prédio até a altura da viga de respaldo onde será apoiado o telhado.
- 6. LIMPEZA DA OBRA.**
- 6.1. A obra deverá ser entregue devidamente organizada, com os materiais remanescentes previstos armazenados e dispostos da melhor maneira possível e as demais áreas deverão ser limpas com vassouras.
- 7. PRAZO DE ENTREGA DA OBRA**
- 7.1. O prazo previsto para entrega da obra é de 120 (cento e vinte) dias corridos.
- 8. ART**
- 8.1. Apresentar ART do Responsável Técnico pela execução da obra após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

Monteiro Lobato, março de 2014.

VALTECIDES DOS SANTOS MALTA
RESP. TÉCNICO
CREA nº 0640724949
ART nº 92221220131139788

JONATAS A. CARVALHO
PROJETO
CREA nº 5061596181
ART nº 92221220131118720



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO

Processo de Licitação
CONVITE Nº 04/2014
EDITAL Nº 12/2014

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____ na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada pelo(a) Sr.(a) _____, para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

- ✓ Que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- ✓ Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- ✓ Não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- ✓ Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- ✓ Não existe fato impeditivo à habilitação;
- ✓ Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- ✓ Não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- ✓ Que possui pessoal técnico habilitado, instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução do objeto licitado.
- ✓ Declaramos ainda, que empresa cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP.

Em _____ de _____ de 2014

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO

Processo de Licitação
CONVITE Nº 04/2014
EDITAL Nº 12/2014

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório na modalidade de CONVITE nº 04/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em _____ de _____ de 2014

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO

Processo de Licitação
CONVITE Nº 04/2014
EDITAL Nº 12/2014

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, (profissão), portador do RG n.º _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital do CONVITE n.º 04/2014, declarar que tomou conhecimento de todas as informações técnicas do objeto licitado e dos serviços a serem realizados e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital e anexos.

Em _____ de _____ de 2014

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 04/2014
EDITAL Nº 12/2014

ANEXO VII
PROPOSTA

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

e-mail:

CNPJ/MF n.º:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

1. Apresentamos os preços e demais condições para execução da obra de revitalização do Centro Cultural de Monteiro Lobato – 1ª etapa, nas quantidades abaixo e nas especificações constantes no Edital do Convite nº 04/2014 e seus Anexos:

| Item | Descrição | Unid. | Valor Unitário | Quant. | Valor Total |
|------|--|-------|----------------|----------|-------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | Subtotal | | |
| 1.1 | Placa de identificação para obra | m² | | 6,00 | |
| 1.2 | Andaime torre metálico de 1,5 x 1,5 m | mxmês | | 108,00 | |
| 1.3 | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m | m | | 432,00 | |
| 1.4 | Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento | m² | | 125,53 | |
| 1.5 | Demolição de telhas em geral, exclusive telhas de barro cozido e vidro | M2 | | 301,96 | |
| 1.6 | Retirada de estrutura de madeira com tesouras - para telhas de barro cozido | M2 | | 301,96 | |
| 1.7 | Demolição manual de concreto armado - pisos para fundação | m³ | | 0,44 | |
| 1.8 | Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento - aberturas das paredes para embutir pilares, condutores e nivelar o prédio (empenas) | m³ | | 8,69 | |
| 1.9 | Remoção de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga - remoção das telhas | m³ | | 15,10 | |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | | Subtotal | | |
| 2.1 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m para as sapatas da fundação | m³ | | 4,16 | |
| 2.2 | Reaterro manual apiloado sem controle de compactação - sapatas | m³ | | 1,96 | |
| 3 | FUNDAÇÃO E ESTRUTURA | | Subtotal | | |
| 3.1 | Forma em madeira comum para fundação - blocos | m² | | 11,25 | |
| 3.2 | Forma em madeira comum para estrutura - pilares e vigas | m² | | 57,55 | |
| 3.3 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | kg | | 1.006,02 | |
| 3.4 | Concreto usinado, fck = 35,0 MPa | m³ | | 7,19 | |
| 3.5 | Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa | m | | 65,00 | |
| 4 | VEDOS | | Subtotal | | |
| 4.1 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm - para nivelar o prédio | m² | | 19,41 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | |
|---------------------------|--|----------------|----------|----------|
| 5 | COBERTURA e DRENAGEM | | Subtotal | |
| 5.1 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | kg | | 3.237,85 |
| 5.2 | Estrutura em telhas para telhas de barro - apoiadas na estrutura metálica, dispostas e detalhadas conforme projeto | m ² | | 294,35 |
| 5.3 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m | m | | 69,80 |
| 5.4 | Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN= 100 mm, inclusive conexões - para condutores | m | | 48,24 |
| 5.5 | Caixa coletora em concreto armado 0,30 x 0,70 x 1,00 m | um | | 5,00 |
| 5.6 | Telha de barro tipo romana | m ² | | 294,35 |
| 5.7 | Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha | m | | 50,00 |
| 6 | LIMPEZA | | Subtotal | |
| 6.1 | Limpeza final da obra | m ² | | 303,31 |
| TOTAL DOS SERVIÇOS | | | | |

2. Prazo de entrega: _____ (conforme edital) _____
3. Condições de Pagamento: _____ (conforme edital) _____
4. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
5. Declaramos, sob as penas da lei, que:
 - a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Edital e seus Anexos.
 - b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
 - c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

Data: ___/___/___

Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 04/2014
EDITAL Nº 12/2014

ANEXO VII
PROPOSTA

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

e-mail:

CNPJ/MF n.º:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| Itens | Serviços | % | TOTAL DA OBRA | 1º Mês | 2º Mês | 3º Mês | ACUMULADO |
|------------------------|-----------------------|----------------|---------------|--------|--------|--------|----------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 13,28% | | % | % | % | 100,00% |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | 0,13% | | % | % | % | 100,00% |
| 3 | FUNDAÇÃO E ESTRUTURA | 14,72% | | % | % | % | 100,00% |
| 4 | VEDOS | 0,80% | | % | % | % | 100,00% |
| 5 | COBERTURA e DRENAGEM | 69,89% | | % | % | % | 100,00% |
| 6 | LIMPEZA | 1,18% | | % | % | % | 100,00% |
| TOTAL GERAL | | 100,00% | | % | % | % | 100,00% |
| TOTAL ACUMULADO | | | | | | | 100,00% |

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO

Processo de Licitação
CONVITE Nº 04/2014
EDITAL Nº 12/2014

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE MONTEIRO LOBATO – 1ª ETAPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO E A EMPRESA “

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.482/0001-07, cujo paço municipal é estabelecido à Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, nº 180, centro, na cidade de Monteiro Lobato, estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº, e inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliada a Rua, na cidade de Monteiro Lobato/SP, doravante designada simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa “.....”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, na Cidade de/....., por seu representante legal adiante firmado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

LEGISLAÇÃO

- Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- Lei Orgânica do Município;
- Edital de Licitação Modalidade CONVITE Nº 04/2014;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga a execução da obra de revitalização do Centro Cultural de Monteiro Lobato – 1ª etapa, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme especificado no memorial descritivo e projeto executivo, sem qualquer tipo de vínculo empregatício.

O objeto do presente contrato é resultante do Convênio nº 840/2013 celebrado com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como a respectiva proposta elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**.

A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações a que se destina.

A **CONTRATANTE** se compromete a realizar os serviços, conforme as especificações técnicas constantes do memorial descritivo e demais documentos, sob orientação do Setor de Obras da Municipalidade, observando a correção e a qualidade dos serviços realizados.

O recebimento dos serviços realizados pela **CONTRATADA** não quita as obrigações da **CONTRATANTE** quanto à qualidade e garantia dos serviços realizados que ficaram sob observação, e serão devolvidos se deixarem de atender as especificações exigidas, a **CONTRATADA** terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a reposição do serviço rejeitado, sob pena de incidir em multa de 1% (um por cento) ao dia do valor global do contrato por inadimplência.

Em caso de inadimplência, haverá sanções administrativas ou penais para o inadimplente, conforme o caso e nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA**, durante o prazo de execução deste termo a:

Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo a conduzir eficientemente os serviços, de acordo com as condições técnicas de habilitação e proposta da **CONTRATADA**, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e anexos da concorrência que precedeu esta avença;

Conduzir o fornecimento do objeto contratado em estrita observância às normas técnicas, regulamentos, posturas e a legislação federal, estadual e municipal, em especial as pertinentes ao objeto do presente contrato.

Refazer, por qualquer acidente na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções na execução do objeto.

Executar o objeto contratado nas condições técnicas e prazos estabelecidos, no presente contrato.

Responsabilizar-se pela qualidade do objeto contratado, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de serviços e/ou materiais não aceita pela fiscalização;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação, transporte e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença, autorizações e outros.

Designar profissional técnico habilitado para responsabilizar-se pelo acompanhamento e execução da obra, inclusive com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança do trabalho dos empregados da **CONTRADA** colocados a disposição da **CONTRATANTE** e demais disposições constantes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Manter-se, durante a execução deste ajuste, as mesmas condições de habilitação, fazendo prova, quando solicitado, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, em vigor, perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como das obrigações tributárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A expedição da Ordem de Início dos Serviços para o início da execução da obra, objeto do presente contrato.

Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços realizados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidos no presente contrato, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato pelo valor global de R\$ _____ (_____), constante na proposta vencedora apresentada ao CONVITE Nº 04/2014.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o objeto deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

010802 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais
15.452.0008.1015.0000 – Investimentos nos Serviços Municipais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento a **CONTRATADA** será efetuado em até 3 (três) parcelas, utilizando-se como base o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante, mediante medição e entrega da nota fiscal e recebimento do objeto pela Comissão Competente, atendendo o artigo 62 da Lei nº 4.320/64.

O pagamento será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias úteis, através de ordem de pagamento/transferência bancária a **CONTRATADA**, mediante medição e liberação do Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**.

Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ da **CONTRATADA**, acompanhada dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas dos profissionais colocados a disposição da **CONTRATANTE** e demais disposições constantes do presente Contrato.

Deverá constar ainda no corpo da Nota Fiscal o número deste contrato e do Convênio celebrado com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Convênio nº 840/2013.

Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade é contado da assinatura do presente instrumento contratual por 120 (cento e vinte) dias ou até o término da execução do objeto contratado, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes nos termos da legislação vigente ou rescindido em consequência da cláusula décima, deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento de prazos e condições estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado não aceito pela contratante e não substituído/reparado no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;
- Advertência
- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa de 1,0% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia.
- Multa de 30 % (trinta por cento) do valor global do contrato, quando rescindir injustificadamente o contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a **CONTRATANTE** em perdas e danos;
- Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à empresa licitante vencedora, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da licitante.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão, ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei Federal nº 9854/99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2014.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal
Contratante

CNPJ nº _____
Contratada

Testemunhas:

1) Nome _____
Endereço _____
RG _____
Assinatura _____

2) Nome _____
Endereço _____
RG _____
Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO

ANEXO 10

CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº : _____/2014
OBJETO: Obra de revitalização do Centro Cultural – 1ª fase
ADVOGADO:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Monteiro Lobato, ____ de _____ de 2014.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº _____
CONTRATADA